



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal do Rio das Flores

LEI Nº 539 DE 17 DE OUTUBRO DE 1984

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando as providências."

O Prefeito Municipal de Rio das Flores - RJ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a autorizar a abertura de um Crédito Adicional Suplementar de importância de Cr\$ 56.000.000 (Cinquenta e seis milhões de cruzeiros), destinados ao reforço das seguintes despesas constantes do Orçamento Municipal em vigor:

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Reequipamento da Frota de Veículos

Equipamento e Material Permanente.....4.120-00 Cr\$12.862

Equipamento e Material Permanente.....4.120-01 Cr\$25.137

Manutenção dos Serviços de Estradas Municipais

Material de Consumo.....3.120-00 Cr\$15.000

SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS E OBRAS URBANAS

Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.....

.....3.132-00 Cr\$ 3.000

T O T A LCr\$56.000

Art. 2º - O Recurso a que se refere o art. anterior será proveniente da reestimativa do F.P.M. "Fundo de Participação Municípios", para o corrente exercício no valor de Cr\$ 37.900.000 (Trinta e sete milhões e novecentos cruzeiros), e do excesso de arrecadação no valor de Cr\$ 91.230.778 (Noventa e um milhões, duzentos e trinta e sete mil e setecentos e setenta e oito cruzeiros).

Continua às fls.....



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 539 DE 17.10.84.....Continuação.....fls.....

Art. 3º - O Restante do excesso de arrecadação será usado através de Projeto de Lei, de Crédito Especial, ou novo Projeto de Lei, ou ainda através de Decreto, baseado na Lei Municipal nº 520 de 17.11.83 no seu art. 4º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de outubro de 1984.

HILTON DUTRA NAVARRO
-PREFEITO MUNICIPAL-